

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 25 (vinte e cinco) postos de trabalho: 8 (oito) no âmbito da carreira/categoria de Técnico Superior, 1 (um) no âmbito da carreira/categoria de Assistente Técnico e 16 (dezasseis) no âmbito da carreira/categoria de Assistente Operacional.

Referência 12 - 11 PT s na carreira/categoria de Assistente Operacional – na área funcional de Auxiliar de Ação Educativa – Código – **DE/SE-PND - 06**

Ata n.º 9

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI – APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE RECLAMAÇÕES APRESENTADAS EM SEDE AUDIÊNCIA PRÉVIA E ELABORAÇÃO DE LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL DEFINITIVA DOS CANDIDATOS

Aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, o júri do procedimento suprarreferido, constituído por:

- Presidente – Eusébio Manuel Silva Monteiro – Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Informática;
- Vogal: José António Costa Martins – Chefe da Divisão de Educação; e
- Vogal: António José Alexandre Castanheira – Chefe do Serviço de Ação Social e Saúde.

reuniu para apreciar e deliberar sobre as reclamações apresentadas em sede de audiência prévia e elaborar a lista de ordenação final definitiva dos candidatos.

Apresentaram reclamação no decurso do período de audiência prévia, que terminou no dia 17 de maio, os seguintes candidatos:

- Patrícia Filipa Henriques de Oliveira, com a referência R12-AO-DE/SE-PND-06237/2023
- Mariana Catarina Ribeiro das Neves, com a referência R12-AO-DE/SE-PND-06170/2023
- Tânia Cristina Jesus Rodrigues, com a referência R12-AO-DE/SE-PND-0666/2023
- Teresa Paula dos Reis Manalvo Dias Henriques, com a referência R12-AO-DE/SE-PND-0657/2023
- Liliana Marisa Lopes Simões Henriques, com a referência R12-AO-DE/SE-PND-0634/2023
- Cláudia Filipa Faria Simões, com a referência R12-AO-DE/SE-PND-063/2023

Apreciação e deliberação sobre as reclamações apresentadas

Candidata Patrícia Filipa Henriques de Oliveira, com a referência R12-AO-DE/SE-PND-06237/2023.

A candidata alega, em síntese, que exerce funções administrativas há aproximadamente 10 anos numa instituição de ensino e que, apesar de exercer essas funções, tem contato diário e direto com a comunidade escolar envolvente, pelo que entende que o parâmetro experiência profissional devia ser reavaliado, porque se considera uma pessoa experiente para as funções pretendidas.

Analisada a reclamação, o júri deliberou, por unanimidade, não dar provimento à reclamação, mantendo a avaliação atribuída, fundamentando a deliberação na ata n.º 1 do procedimento, a qual define o âmbito da

avaliação da experiência profissional (ponto 2.3.3), a qual “visa avaliar a experiência do candidato em contexto real de trabalho, em funções ou tarefas consideradas enquadráveis no posto de trabalho em causa”.

Realizar tarefas administrativas, que são as que realiza e não outras, não podem ser “coladas” às tarefas que são desempenhadas na qualidade de auxiliar educativo, de trabalho direto com crianças e de limpeza e manutenção os espaços e equipamentos escolares, conforme consta da descrição das tarefas que o posto de trabalho assegura e que estão descritas no aviso de abertura do procedimento.

Candidata Mariana Catarina Ribeiro das Neves, com a referência R12-AO-DE/SE-PND-06170/2023

A candidata apresentou uma extensa reclamação, na qual alega, em síntese, que a experiência profissional que detém, embora reconheça que não foi devidamente detalhada no seu currículo, considera-a relevante para o posto de trabalho em causa, mas não foi esse o entendimento do júri, mas que tinha a expectativa de que em sede de entrevista poder detalhar e elucidar o júri da sua experiência. Termina solicitando que seja alterada a pontuação atribuída ao parâmetro Experiência Profissional para, pelo menos 12 valores.

Analisada a reclamação, o júri antes de deliberar, esclarece a candidata do seguinte:

1. O detalhe, o pormenor e o conteúdo do currículo é da inteira responsabilidade da candidata e o júri limitou-se a fazer a análise do mesmo, focando-se apenas e só no que é relatado pela candidata. O júri não fez deduções nem extrapolações. Baseou-se apenas nos factos relatados.
2. A aplicação dos métodos de seleção não é feita de forma aleatória ou mais conveniente como se deduz da reclamação da candidata, quando refere: “Por lapso, não consta expresso o largo escopo de trabalho com crianças e jovens realizado enquanto organizadora de eventos junto da União de Freguesias de Coimbra, do texto do CV apresentado aquando da formalização da candidatura. Mas com o decorrer do procedimento, tendo sido a candidatura aceite e mantida ao longo das restantes fases do procedimento, a reclamante acreditou que teria oportunidade de explicitar a sua experiência junto das crianças na fase de Entrevista de Avaliação de Competências.”

A aplicação dos métodos de seleção segue a ordem constante da ata n.º 1 do procedimento, a qual é pública, antes de ser publicado o aviso de abertura.

A aplicação dos métodos de seleção, é feita pela ordem que consta da dita ata e cada método é eliminatório *de per si*.

Acresce que a candidata ao referir que pretendia esclarecer os detalhes da sua experiência em sede de entrevista, além de não ter essa possibilidade pelo facto de os métodos de seleção seguirem uma ordem que não lhe permite esse possibilidade, importa esclarecer que o âmbito da entrevista não é o que convém à candidata, mas sim o que está fixado na Portaria n.º 233/2022, de 09/09 e que também consta da ata 1 do procedimento, pois trata-se de uma entrevista de avaliação de competências e “visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.”, a qual é realizada por pessoal especializado e credenciado para o efeito, que neste processo é contratado externamente, não tendo o júri intervenção direta ou indireta na aplicação deste método. A entrevista de avaliação de competências não tem como propósito esclarecer dúvidas de análise dos documentos de candidatura, visa sim, avaliar os comportamentos associados às competências que foram fixadas no aviso de abertura e que constam da Portaria n.º 353/2013, de 13/12.

Face supra exposto, o júri, deliberou, por unanimidade, não dar provimento à reclamação apresentada e consequentemente manter a exclusão da candidata em resultado da avaliação obtida na aplicação do método de seleção de Avaliação Curricular.

Candidata Tânia Cristina Jesus Rodrigues, com a referência R12-AO-DE/SE-PND-0666/2023

A candidata alega, em síntese, que não ficou nas 30 primeiras da lista, mas gostaria que lhe tivesse sido dada oportunidade de ser avaliada noutras áreas.

O júri esclarece que a ordenação dos candidatos resulta da aplicação do primeiro método de seleção, designadamente a realização de uma prova de conhecimentos que é eliminatória *de per se*, mas que em caso de a avaliação ser igual ou superior a 9.5 valores permite a continuidade no processo, sendo que a aplicação dos restantes métodos de seleção é feito de forma faseada a tranches de candidatos, cujas regras de constituição forma fixadas no aviso de abertura.

Estas são as regras do procedimento, pelo que o júri deliberou, por unanimidade, não dar provimento à reclamação apresentada pela candidata e consequentemente mantê-la na tranche em que foi posicionada, sendo apenas convocada para a aplicação dos restantes métodos de seleção se forem esgotados os candidatos constantes das listas de ordenação final das tranches 1 e 2 e se o procedimento ainda estiver válido.

Candidata Teresa Paula dos Reis Manalvo Dias Henriques, com a referência R12-AO-DE/SE-PND-0657/2023

A candidata alega, em síntese, que foi “imediatamente” colocada na tranche 3 após a realização da prova escrita e não observaram o seu currículo, pois considera que detém experiência para desempenhar as funções inerentes ao posto de trabalho que está a ser recrutado.

Analisada a reclamação, o júri antes de deliberar, esclarece a candidata do seguinte:

1. A constituição das tranches, não é feita de forma arbitrária pelo júri. Essa constituição é o resultado da aplicação do primeiro método de seleção, conforme consta do aviso de abertura e da ata n.º 1 do procedimento, documentos este que são do conhecimento público antes de se dar início ao período de candidaturas.
2. O facto de candidata referir que tem uma vasta experiência na área do posto de trabalho que está a ser recrutado, só é tida em conta e avaliada se à candidata for aplicado o método de seleção de avaliação curricular, mas para que isso aconteça, terá de reunir os requisitos para o efeito, o que ainda não se verificou.

Face supra exposto, o júri, deliberou, por unanimidade, não dar provimento à reclamação apresentada e consequentemente manter a candidata na tranche em que foi posicionada.

Candidata Liliana Marisa Lopes Simões Henriques, com a referência R12-AO-DE/SE-PND-0634/2023

A candidata, não apresentou reclamação, mas um pedido de correção de dados pessoais, designadamente a alteração do número de telemóvel, pois o que inseriu quando formalizou a candidatura não está correto.

o júri, deliberou, por unanimidade e de imediato proceder à correção do número de telemóvel da candidata.

Candidata Cláudia Filipa Faria Simões, com a referência R12-AO-DE/SE-PND-063/2023

A candidata, apresentou reclamação da avaliação obtida no método de Avaliação Psicológica, discordando da classificação obtida de “Não Apto” e da fundamentação que consta da ficha de avaliação.

Considerando que se trata de um método de avaliação que é aplicado por entidade externa devidamente credenciada para o efeito, contratada pelo Município, o júri enviou a reclamação para pronúncia da técnica que fez a avaliação.

A apreciação feita pela técnica que aplicou o método de seleção à candidata, consta do processo e porque faz considerações e apreciações de caráter pessoal, face ao âmbito do método de avaliação em questão, o júri deliberou, por unanimidade, não a tornar pública, concedendo no entanto, o direito à candidata de poder consultar, na íntegra o relatório enviado pela técnica que aplicou o método.

Face à apreciação feita pela técnica que aplicou o método, que considera que a aplicação do método foi correta e que por isso não assiste razão à candidata, o júri deliberou, por unanimidade, não dar provimento à reclamação apresentada e consequentemente manter a exclusão da candidata por a avaliação obtida no método de seleção de Avaliação Psicológica ter sido de “Não Apto”.

Considerando que não foi dado provimento a nenhuma das reclamações apresentadas em sede de audiência prévia na fase de elaboração da lista de ordenação final, o júri deliberou, por unanimidade, manter a lista de ordenação final provisória e convertê-la em definitiva, a qual consta do anexo a esta ata.

O Júri deliberou, por último e também por unanimidade, notificar os candidatos da presente ata, bem como torná-la pública através da publicação da mesma no painel eletrónico situado no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e na plataforma de recrutamento.

Não havendo mais nada a tratar o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Assinatura digital qualificada dos membros do júri

Referência n.º 12 – 11 PT's na carreira/categoria de Assistente Operacional – área funcional de auxiliar de ação educativa – Código - DE/SE-PND-06

Lista de ordenação final provisória

Lista elaborada nos termos do artigo 23.º da Portaria n.º 233/2023, de 09/09

N.º	Cód. Candidato	Nome Candidato	Prova Escrita de Conhecimentos (PEC)		Avaliação Psicológica (AP)	Avaliação Curricular								Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)		Classificação final	Ordenação Final	Obs.	Situação do candidato/a
			Avaliação	Pond.(30%)		Hab. Liter. (HL)		Form. Prof. (FP)		Exp. Prof. (EP)		Avaliação	Pond.(40%)	Avaliação	Pond.(30%)				
						Pont.	30%	Pont.	35%	Pont.	35%								
1	R12-AO-DE/SE-PND-0638/2023	Zilda Maria Gonçalves Costa dos Santos de Oliveira	13.000	3.900	APTO	20.000	6.000	20.000	7.000	20.000	7.000	20.000	8.000	20.000	6.000	17.900	1.º	----	RECRUTAR
2	R12-AO-DE/SE-PND-0617/2023	Ana Maria Oliveira Mendes	13.000	3.900	APTO	20.000	6.000	20.000	7.000	16.000	5.600	18.600	7.440	20.000	6.000	17.340	2.º	----	RECRUTAR
3	R12-AO-DE/SE-PND-0663/2023	Célia Maria Nunes da Piedade Dias	13.000	3.900	APTO	20.000	6.000	14.000	4.900	20.000	7.000	17.900	7.160	18.750	5.625	16.685	3.º	----	RECRUTAR
4	R12-AO-DE/SE-PND-062/2023	Cláudia Sofia Santos Almeida	14.000	4.200	APTO	20.000	6.000	20.000	7.000	10.000	3.500	16.500	6.600	17.500	5.250	16.050	4.º	----	RECRUTAR
5	R12-AO-DE/SE-PND-06113/2023	Ivone Rosa Santos Carvalho	15.000	4.500	APTO	20.000	6.000	10.000	3.500	10.000	3.500	13.000	5.200	18.750	5.625	15.325	5.º	----	RECRUTAR
6	R12-AO-DE/SE-PND-0613/2023	Jéssica Alexandra Alberto Ferreira	13.000	3.900	APTO	20.000	6.000	20.000	7.000	12.000	4.200	17.200	6.880	15.000	4.500	15.280	6.º	----	RECRUTAR
7	R12-AO-DE/SE-PND-06130/2023	Rute Alexandra Dos Reis Pinto	13.000	3.900	APTO	18.000	5.400	10.000	3.500	12.000	4.200	13.100	5.240	20.000	6.000	15.140	7.º	----	RECRUTAR
8	R12-AO-DE/SE-PND-0621/2023	Ana Margarida Vieira dos Santos	15.000	4.500	APTO	18.000	5.400	10.000	3.500	10.000	3.500	12.400	4.960	18.750	5.625	15.085	8.º	----	RECRUTAR
9	R12-AO-DE/SE-PND-0650/2023	Inês Patricia Hartenstein	15.000	4.500	APTO	20.000	6.000	12.000	4.200	10.000	3.500	13.700	5.480	16.250	4.875	14.855	9.º	----	RECRUTAR
10	R12-AO-DE/SE-PND-067/2023	Vanessa Alves Sousa	17.000	5.100	APTO	20.000	6.000	12.000	4.200	0.000	0.000	10.200	4.080	18.750	5.625	14.805	10.º	----	RECRUTAR
11	R12-AO-DE/SE-PND-0658/2023	Ana Rute Dos Santos Alves	13.000	3.900	APTO	20.000	6.000	0.000	0.000	14.000	4.900	10.900	4.360	20.000	6.000	14.260	11.º	a)	RECRUTAR
12	R12-AO-DE/SE-PND-0695/2023	Ana Filipa Santos Guerra Rodrigues	13.000	3.900	APTO	20.000	6.000	14.000	4.900	0.000	0.000	10.900	4.360	20.000	6.000	14.260	12.º	a)	RESERVA
13	R12-AO-DE/SE-PND-06184/2023	Tânia Marques Vital	15.000	4.500	APTO	20.000	6.000	0.000	0.000	14.000	4.900	10.900	4.360	17.500	5.250	14.110	13.º	b)	RESERVA
14	R12-AO-DE/SE-PND-0698/2023	Semiramis Rafaela Carrera Antunes	13.000	3.900	APTO	18.000	5.400	10.000	3.500	10.000	3.500	12.400	4.960	17.500	5.250	14.110	14.º	b)	RESERVA
15	R12-AO-DE/SE-PND-06160/2023	Ana Sofia Xavier Dias	14.000	4.200	APTO	20.000	6.000	0.000	0.000	10.000	3.500	9.500	3.800	20.000	6.000	14.000	15.º	----	RESERVA

N.º	Cód. Candidato	Nome Candidato	Prova Escrita de Conhecimentos (PEC)		Avaliação Psicológica (AP)	Avaliação Curricular								Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)		Classificação final	Ordenação Final	Obs.	Situação do candidato/a
			Avaliação	Pond.(30%)		Hab. Liter. (HL)		Form. Prof. (FP)		Exp. Prof. (EP)		Avaliação	Pond.(40%)	Avaliação	Pond.(30%)				
						Pont.	30%	Pont.	35%	Pont.	35%								
16	R12-AO-DE/SE-PND-0681/2023	Sara Isabel Gonçalves Costa	14.000	4.200	APTO	20.000	6.000	0.000	0.000	18.000	6.300	12.300	4.920	16.250	4.875	13.995	16.º	---	RESERVA
17	R12-AO-DE/SE-PND-0682/2023	Patrícia Alexandra Mendes Nunes	16.000	4.800	APTO	18.000	5.400	0.000	0.000	14.000	4.900	10.300	4.120	15.000	4.500	13.420	17.º	---	RESERVA
18	R12-AO-DE/SE-PND-06227/2023	Marta Patrícia Jesus Duarte	16.000	4.800	APTO	20.000	6.000	12.000	4.200	0.000	0.000	10.200	4.080	15.000	4.500	13.380	18.º	---	RESERVA
19	R12-AO-DE/SE-PND-06104/2023	Carlos Alexandre Carvalho Ferreira	14.000	4.200	APTO	20.000	6.000	10.000	3.500	0.000	0.000	9.500	3.800	16.250	4.875	12.875	19.º	---	RESERVA
20	R12-AO-DE/SE-PND-0634/2023	Liliana Marisa Lopes Simões Henriques	15.000	4.500	APTO	20.000	6.000	12.000	4.200	0.000	0.000	10.200	4.080	11.250	3.375	11.955	20.º	---	RESERVA
21	R12-AO-DE/SE-PND-06196/2023	Gisela Carina da Silva Ribeiro	14.000	4.200	APTO	20.000	6.000	0.000	0.000	20.000	7.000	0.000	0.000	20.000	6.000	10.200	21.º	---	RESERVA

Observações:

- a) Aplicado o critério de desempate da experiência profissional
b) Aplicado o critério de desempate do resultado da prova escrita de conhecimentos